

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 098**, de 19 de maio de 2009.

*Institui a Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – Área Administrativa (CPAD-ADM) e Área Jurisdicional (CPAD-JUR) e dá outras providências.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

Considerando que é dever do poder público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

Considerando que a gestão de documentos abrange o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, uso, avaliação e arquivamento para guarda permanente, conforme prevê a Lei Federal 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando que a referida Lei, em seu art. 20, define o dever inerente dos órgãos do Poder Judiciário de proceder à gestão de documentos produzidos em razão do exercício de suas funções, tramitados em juízo e oriundos de cartórios e secretarias;

Considerando que a organização dos arquivos e o gerenciamento das informações se constituem em instrumento de eficácia administrativa, contribuindo para a modernização da Administração no Poder Judiciário e viabilizando o seu acesso, em benefício do Estado e do cidadão, conforme Resolução CONARQ nº. 26, de 6 de maio de 2008; e

Considerando a necessidade de uma política integrada de padronização, classificação, avaliação, descrição e preservação dos documentos administrativos e judicantes, conforme descrito no Programa de Gestão Documental,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – Área Administrativa (CPAD-ADM) e Área Jurisdicional (CPAD-JUR), com a finalidade de acompanhar e orientar a aplicação da Tabela de Temporalidade Documental no acervo documental do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, procedendo às adaptações que se fizerem necessárias e autorizando, em consonância com a legislação, a aplicação do descarte de documentos sem valor histórico, informativo, probatório e científico, constante dos referidos arquivos.

**Art. 2º** À Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – Área Administrativa (CPAD-ADM) e Área Jurisdicional (CPAD-JUR) compete:

**I-** propor regras de manutenção do acervo e de modernização e automatização dos arquivos deste Poder;

**II-** orientar a aplicação da TTD e dirimir possíveis dúvidas;

**III-** aprovar o termo de eliminação de documento elaborado pela unidade de arquivo do Tribunal de Justiça;

**IV-** acompanhar os procedimentos necessários para a efetiva eliminação dos documentos contemplados no Termo de Eliminação;

**V-** propor as atualizações e possíveis adaptações da Tabela de Temporalidade de Documentos;

**VI-** sugerir alterações nos prazos de destinação e descartes dos conjuntos documentais propostos pela Tabela de Temporalidade de Documentos do Tribunal; e

**VII-** encaminhar a Tabela de Temporalidade de Documentos da área Administrativa e Jurisdicional para conhecimento do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ/Arquivo Nacional, por se tratar de documentos do poder público ou considerados de interesse público.

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Avaliação Documental – Área Administrativa (CPAD – ADM) será composta pelo Diretor Administrativo do Tribunal e por servidores do Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária – IPRAJ, a saber: Chefe de Gabinete, Assessor-Chefe da ASCOM, Procurador-Chefe da PRJ, Assessor-Chefe da ASPLAN, Gerente da GID, Coordenador de Prepostos Regionais, Gerente da GFA, Controlador-Chefe da CTL, Gerente da GSP, Gerente da GPO, Gerente da GRH, Assessor-Chefe do NDI, Coordenador da CCL, Gerente da GSG, Gerente da GIP e Gerente da GMO.

**Art. 4º** A Comissão Permanente de Avaliação Documental – Área Jurisdicional (CPAD–JUR) será composta por membros indicados pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, entre Juízes de Direito das diversas Varas e do Sistema de Juizados Especiais, bem assim por Juízes Assessores das Corregedorias, indicados pelos respectivos Corregedores.

**Art. 5º** A Comissão Permanente de Avaliação Documental – Área Jurisdicional (CPAD–JUR) terá como auxiliares, para fins de assessoramento, os seguintes membros: Assessor-Chefe do Núcleo de Documentação e Informação, Assessor de Documentação e Informação – ADI/NDI, Chefe do SECOMGE, Chefe do SECAPI, servidor com formação em Arquivologia, servidor com formação em História e servidor com formação em Direito.

**Art. 6º** Os trabalhos da Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – CPAD, da Área Jurisdicional, serão organizados em três níveis, a saber:

**I-** Assessoramento: Assessor-Chefe do Núcleo de Documentação e Informação, Assessor de Documentação e Informação – ADI/NDI, Chefe do SECOMGE, Diretor do SECAPI, servidor com formação em Arquivologia, servidor com formação em História e servidor com formação em Direito;

**II-** Técnico: Juízes, que procederão à análise preliminar dos documentos constantes do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade Documental do Tribunal de Justiça, bem como solicitarão alterações e revisões em nível de assessoramento e promoverão o encaminhamento em nível decisório; e

**III-** Decisório: Presidência, 1ª Vice-Presidência, 2ª Vice-Presidência, Corregedoria Geral e Corregedoria das Comarcas do Interior.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, em 19 de maio de 2009.

Des<sup>a</sup>. **SÍLVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF**  
Presidente